

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLAS DE VOLEIBOL DE PRAIA - JUNIORES SUB/20

ARTIGO 1º

O Campeonato Nacional de Juniores Sub/20 é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, organizada pela Federação Portuguesa de Voleibol ou pela entidade a quem esta confiar a sua organização, destinada a equipas, cada uma delas constituída por dois jogadores (“duplas”), tendo como limite de idade atletas que tenham no máximo 19 (dezanove) anos até ao dia 31 de Dezembro do ano em que se realize a prova.

ARTIGO 2º

Será realizada uma competição para equipas masculinas e outra para equipas femininas, a cujos vencedores será atribuído o título de campeões nacionais de juniores de voleibol de praia.

ARTIGO 3º

1 - O Campeonato é destinado a atletas devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Voleibol como atletas de Voleibol de Praia.

2 - Os jogadores participantes terão que apresentar a sua licença de voleibol de praia actualizada, antes do início do Campeonato.

3 - A participação no Campeonato depende da aceitação prévia pelos Atletas do instrumento designado como Compromisso dos Atletas, que será remetido devidamente assinado para os serviços da Federação Portuguesa de Voleibol, até ao último dia útil da semana anterior ao início da competição.

4 - Caso os jogadores sejam menores de idade, os compromissos dos atletas devem ser assinados pelos respectivos encarregados de educação.

ARTIGO 4º

1 - O Campeonato Nacional será disputado por 12 (doze) equipas masculinas e 12 (doze) equipas femininas.

2 - A FPV poderá alterar o número de equipas participantes, desde que tal facto seja divulgado atempadamente.

3 - O apuramento para o Campeonato Nacional é feito mediante a participação nos campeonatos regionais, da responsabilidade das Associações Regionais, em cada uma das zonas do País.

4 - Serão apurados para o Campeonato Nacional os vencedores das competições regionais, até ao limite de 12 (doze) equipas, desde que tenham participado pelo menos 4 (quatro) equipas na respectiva competição regional.

5 - Caso existam mais equipas do que as mencionadas no número anterior apuradas como vencedoras das competições regionais, o acesso ao Campeonato Nacional será feito seguindo a classificação nacional por Associações.

6 - A classificação nacional por Associações será o somatório de pontos obtidos nos campeonatos nacionais de juniores dos três anos anteriores.

6.1 - Apenas a dupla melhor classificada contará pontos para a respectiva Associação, sendo atribuído 1 (um) ponto à Associação pior classificada, 2 (dois) pontos à anterior e assim sucessivamente, em escala crescente em relação inversa à classificação das Associações.

6.2 - À Associação a que pertencer a dupla campeã nacional será atribuído um ponto suplementar.

7 - Caso existam menos de 12 (doze) equipas apuradas como vencedoras das competições regionais, serão apuradas segundas equipas das Associações Regionais inscritas, tendo em consideração o maior número de duplas participantes em cada uma das provas regionais.

8 - Caso não sejam ainda preenchidas todas as vagas para o Campeonato Nacional, serão apuradas tantas equipas quanto as necessárias, tendo em consideração o maior número de duplas participantes em cada uma das provas regionais.

9 - O vendedor do circuito nacional junior, caso se dispute, terá igualmente acesso à fase final do campeonato nacional.

ARTIGO 5º

1 - As Associações Regionais organizadoras das competições regionais devem informar a F.P.V. das datas e locais de realização das respectivas provas, que devem estar concluídas até oito dias antes do início do Campeonato.

2 - As Associações Regionais organizadoras das competições regionais devem manifestar a vontade de participar na competição até 30 (trinta dias) antes do início do Campeonato, em impresso próprio (impresso VP-J1) para o efeito.

2.1 - No impresso mencionado anteriormente devem constar a data e o local da realização da competição regional.

3 - Finda a competição regional, as Associações devem enviar para a F.P.V. outro impresso (impresso VP-J2), até 8 (oito) dias antes do início do Campeonato Nacional, no qual constem o número de duplas participantes, bem como a classificação final.

3.1 - Devem acompanhar o impresso referido no número anterior, as fotocópias do Bilhete de Identidade, números de licença desportivas, bem como os compromissos dos atletas devidamente assinados pelos mesmos ou pelos respectivos encarregados de educação, caso aqueles sejam menores de idade à data da sua inscrição.

4 - É da inteira responsabilidade da Associação organizadora da prova regional, o seu esquema de provas, desde que respeite os Regulamentos da F.P.V.

5 - É igualmente da responsabilidade da Associação organizadora da prova regional, a indicação ou eventual alteração da composição das equipas a enviar ao Campeonato Nacional, devendo qualquer alteração ser comunicada à F.P.V., sem a qual não terá qualquer efeito.

ARTIGO 6.º

1 - O Campeonato Nacional será disputado no sistema de 4 (quatro) séries de 3 (três) equipas cada, jogando todas contra todas, apurando-se as duas primeiras equipas de cada série, no total de 8 (oito) para a fase dos primeiros, e as restantes, no total de 4 (quatro), para a fase dos últimos.

1.1 - A fase dos primeiros será disputada no sistema de dupla eliminatória e a fase dos últimos no sistema de play-off.

2 - A FPV poderá alterar o esquema da competição, desde que tal facto seja divulgado atempadamente.

3 - A prova será disputada no sistema de ponto por jogada (*rally-point*), à melhor de três sets até aos vinte e um pontos, sem ponto limite com a diferença de dois pontos.

4 - A final será disputada à melhor de três sets, até aos vinte e um pontos, sem ponto limite com a diferença de dois pontos.

ARTIGO 7.º

1 - A definição das séries será feita de acordo com a classificação nacional por Associações, no sistema de serpentina, para as primeiras equipas de cada Associação.

1.1 - Caso haja empates em pontos ou equipas sem qualquer pontuação, será feito um sorteio entre elas.

1.2 - Caso participe mais do que uma equipa por Associação, depois de colocada uma equipa de cada Associação, será usado o sistema previsto no n.º1, e em 1.1. para as restantes equipas.

ARTIGO 8.º

1 - O Campeonato Nacional atribuirá aos seus vencedores o título de campeões nacionais, bem como medalhas aos três primeiros classificados.

2 - Aos atletas classificados nas 3 primeiras posições serão atribuídos respectivamente 3, 2 e 1 pontos para a classificação nacional de voleibol de praia.

ARTIGO 9.º

Cada Associação Regional participante indicará um chefe de delegação, que será o responsável pelos seus atletas, nomeadamente ao nível do cumprimento dos horários e dos regulamentos, presenças nas reuniões técnicas e jogos, bem como a identificação dos participantes perante o delegado técnico.

ARTIGO 10.º

As delegações participantes no Campeonato Nacional terão direito a alojamento e alimentação, sendo a deslocação da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 11.º

O Campeonato Nacional é regido pelos regulamentos gerais do campeonato nacional de voleibol de praia e, em questões eventualmente omissas neste regulamento, pelos Regulamentos da FPV ou, na falta de disposições destes, pelos regulamentos da FIVB.

COMPROMISSO DOS ATLETAS JUNIORES

A Federação Portuguesa de Voleibol é a entidade responsável pela organização do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia que é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, destinada a equipas constituídas por dois jogadores.

O subscritor do presente compromisso é atleta da modalidade e encontra-se nas condições previstas pelos Regulamentos aplicáveis para participar nos diversos Torneios que constituem a competição.

Nestes termos, assume o presente compromisso que consiste nas seguintes clausulas:

1ª - REGULAMENTOS

O Atleta encontra-se perfeitamente ciente das normas e regulamentos aplicáveis ao Campeonato Nacional de Praia, designadamente o Regulamento específico da competição, o Regulamento de Disciplina e as Regras do Jogo colocados à sua disposição pela Federação Portuguesa de Voleibol e obriga-se a respeitá-los.

2ª - DIREITOS DE IMAGEM

a) O Atleta autoriza a Federação Portuguesa de Voleibol a utilizar o seu nome, a sua voz, a sua imagem e o seu material biográfico e cede à mesma os respectivos direitos a fim de ser efectuadas a divulgação e promoção dos Torneios que constituem o Campeonato.

b) A presente autorização e cedência de direitos inclui a transmissão televisiva ou por qualquer outra forma de imagens e ou sons relativos ao Atleta.

c) O Atleta autoriza e cede à Federação Portuguesa de Voleibol o direito de usar a seu critério imagens e sons seus recolhidos durante os Torneios que constituem o Campeonato sem que tal implique para si ou para outras pessoas que se possam vir arrogar a tal, qualquer compensação pecuniária.

3ª - INSCRIÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NOUTROS TORNEIOS OU COMPETIÇÕES

a) O Atleta obriga-se a não se inscrever ou a participar noutros Torneios ou Competições de âmbito Nacional ou Internacional que tenham lugar nas datas previstas para os Torneios do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia.

b) A Federação Portuguesa de Voleibol poderá mediante apresentação prévia de requerimento do Atleta autorizar a inscrição e participação deste noutras Competições ou Torneios, desde que tal contribua para o prestígio ou para a divulgação da modalidade.

4ª - REUNIÕES TÉCNICAS, JOGOS, CERIMÓNIAS PROTOCOLARES E ENTREVISTAS

a) O Atleta compromete-se a comparecer sempre às reuniões técnicas, ficando ciente de que qualquer ausência sua implica a sua exclusão do Torneio.

b) O Atleta assume o compromisso de cumprir os horários dos jogos dos Torneios, bem como das cerimónias protocolares dos mesmos, comparecendo com a antecedência de pelo menos quinze minutos antes da hora designada para os jogos e cerimónias, ficando ciente de que qualquer atraso implica a imediata exclusão do Torneio.

c) O Atleta obriga-se a comparecer perante os órgãos da comunicação social e a conceder aos mesmos entrevistas após cada jogo do Torneio ou durante o seu intervalo, desde que para tal seja solicitado pelo Director Técnico do Torneio ou por alguém por este mandatado para o efeito.

5ª - EQUIPAMENTOS

a) O Atleta obriga-se a utilizar nos jogos, períodos de aquecimento para estes e cerimónias protocolares, apenas o equipamento fornecido pela Federação Portuguesa ou pela entidade a quem esta confiar as organizações dos Torneios.

b) O Atleta poderá usar nos Torneios os seus próprios calções desde que sejam da mesma cor e modelo do seu colega de equipa e neles incluir até quatro referências comerciais colocadas em qualquer posição, não podendo a superfície utilizada, no total, ser superior a trezentos centímetros quadrados.

c) O Atleta poderá também utilizar, durante os Torneios, boné ou pala, óculos de sol, joelheiras, um relógio, uma braçadeira que não exceda na largura dez centímetros, uma tatuagem temporária e calçado; a braçadeira e a tatuagem só poderão estar situadas na parte superior do braço, acima o cotovelo e o calçado terá de ser previamente aprovado pelo árbitro.

d) O Atleta poderá ainda utilizar nos Torneios como acessórios de apoio, sacos desportivos (...) e neles incluir apenas um logotipo do fabricante ocupando uma área não superior a vinte centímetros quadrados e até dois logotipos de patrocinadores pessoais utilizando uma área que na totalidade não exceda setenta e dois centímetros quadrados.

6ª - PRÉMIOS PECUNIÁRIOS

O Atleta fica ciente de que não receberá qualquer prémio pecuniário pela sua participação no Campeonato Nacional de Voleibol de Praia.

7ª - PAGAMENTO DE DESPESAS

O Atleta fica ciente de que apenas lhe serão pagas a título de despesas quaisquer quantias desde que tal tenha sido expressamente previsto antes de cada Torneio e obriga-se a não fazer depender o seu desempenho desportivo do prévio pagamento das importâncias a que tiver direito.

8ª - CLAUSULA PENAL

O Atleta obriga-se a indemnizar a Federação Portuguesa de Voleibol pelos prejuízos que o incumprimento do presente compromisso possa ocasionar, desde já aceitando como competente o foro da Comarca do Porto.

O presente instrumento foi lido e depois de aceites os seus termos vai se assinado pelo Atleta, ficando uma cópia na sua posse e sendo o original remetido para a Federação Portuguesa de Voleibol.

Nome

Assinatura